Fls. n.º 2
Proc. 733/91

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 11 de outubro de 1.991.

OF. nº 929/91

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.896	14/10/91	

Senhor Presidente,

Solicitando sua aprovação em regime de urgência, de acordo com o Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Mococa, pois temos necessidade de preparar as folhas de pagamento até o final do mês, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Cumpre-nos salientar, ainda, que esta propositura visando conceder um reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais, na ordem de **10%** (dez por cento), prende-se ao fato de que confirmou-se a nossa expectativa de melhoria, embora pequena, na arrecadação municipal, possibilitando-nos este reajuste, que agora pretendemos conceder aos nossos servidores, tentando manter, dentro do possível, a níveis satisfatórios sua capacidade aquisitiva, uma constante preocupação da administração.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça e Finanças
Data 14/10/1991

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. nº 3
Proc. 633/91

PROJETO DE LEI Nº 138 , DE DE DE 1991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de OUTUBRO de 1991, um aumento de **10%** (dez por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 57.150.000,00 (cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	-	PESSOAL	
3.1.1.1	-	PESSOAL CIVIL	Cr$ 39.000.000,00
3.1.1.3	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$ 13.650.000,00
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	-	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1	-	INATIVOS	Cr$ 4.500.000,00
		T O T A L	**Cr$ 57.150.000,00**

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. nº 4
Proc. 633 91

Fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1991.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de OUTUBRO do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 21 de 10 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 21 de 10 de 1991
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 633/91

Recebimento para estudo e parecer em 15/10/1991
com o prazo de 20 dias
vencivel em 11/11/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Batista Lemes
com prazo de 10 dias vencivel em 28/10/1991
Sala das Comissões em 10/10/91

Recebimento para estudo e parecer em 15/10/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 11/11/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATAR À PRESIDENTE MATÉRIA O VEREADOR
Italo Martelino
com prazo de 10 dias vencivel em 28/10/91
Sala das Comissões em
15/10/91

Fls. n.º 6
Proc. 633 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.138/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Vereador - João Batista de Souza

ASSUNTO :- concede aos funcionários efet.serv.inativos pensionistas e nomeados em Comissão da Pref.Municipal um aumento de 10% ' em suas remunerações.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1.991

JOão Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1.991

Dr. Jair Rotta
Secretário

Neide Falarini Bedin
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 7
Proc. 633/91

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.138/91
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:-Vereador - Italo Maziero
ASSUNTO:-concede aos func. efet.serv.inativos pensionistas e nomeados em comissão da Pref,.MUnicipal um aumento de 10% em suas remunerações.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1.991

Italo Maziero
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1.991

João Batista de Souza
Presidente

Nelson Alves
Membro

fls. n.º 8
Proc. 633 191

CÂMARA MUNICIPAL
— MUCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.338	21/10/91	

Requerimento ___ 91

Requeremos nos termos Regimentais, após a manifestação do Nobre Plenario, na data de hoje a realização de uma Sessão Extraordinaria para apreciação em 2a. discussão dos Projetos de Leis 138/ e 142/91.

Plenario Venerando Ribeiro 21 de outubro de 1991

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 633 191

Ref.Of.531/91-CM

Mococa, 22 de outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 21 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº 121/91 - Projeto de Lei nº 117/91
(autoria do Vereador Dr. Jair Rotta)

AUTÓGRAFO Nº 122/91 - Projeto de Lei nº 138/91

AUTÓGRAFO Nº 123/91 - Projeto de Lei nº 142/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Aproveitamos o ensejo desta oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 633/91

AUTÓGRAFO Nº 122 DE 1.991

Projeto de Lei nº 138/91

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de OUTUBRO de 1991, um aumento de 10% (dez por cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 57.150.000,00 (cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- PESSOAL	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	Cr$ 39.000.000,00
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$ 13.650.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1	- INATIVOS	Cr$ 4.500.000,00
	TOTAL	Cr$ 57.150.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de OUTUBRO do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE OUTUBRO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário